DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité



ÍNDICE DO DIÁRIO

EC	DITAL EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
D	ECRETO DECRETO Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO AO SERVIDOR RANGEL CARDOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
P	ORTARIA PORTARIA N. 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLI- COS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS MODALIDADES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS À ADMINIS- TRAÇÃO DIRETA
0	UTROS DECISÃO INSTAURADORA DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BA PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 01/2024



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Público para **Agente Comunitário de Saúde**, na forma da Lei Municipal nº 527, de 11 de junho de 2001; Lei Municipal nº 650, de 20 de setembro de 2007; Lei Municipal nº 792, de 22 de setembro de 2015; Lei Municipal nº 912, de 23 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 932, de 28 de junho 2023 atualizadas e conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.
- 1.2. As áreas e microáreas de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o número de vagas, a jornada de trabalho, o valor do salário e os requisitos necessários para habilitação são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	С.Н	Salário		
001	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M001: Pirajá / Escadinha	01 -	comunidade em que irá atuar, desde a data	Piraiá / Escadinha 01 - e co	e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de	
	FAMÍLIA FLORISVALDO RODRIGUES SOARES - AROEIRAS			AL DE SA: 01			Insalubridade		
002	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M002: Tigre / Pedra Grande / Charco / Poço Dantas / Barra de Aroeiras	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	 e residir na área da comunidade em que 	e residir na área da	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	FAMÍLIA FLORISVALDO RODRIGUES SOARES - AROEIRAS	nove. Tigre / Techa Grande / Grande / Togo Bankas / Bana de Alderias		AL DE SA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade		
003	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M003: Rua Dr. Clarismundo Pontes / Rua Clemente Duarte / Rua Ambrozino José dos Santos/ Rua Boa Vista / Praca da Igreja / Tabua / Periperi / Lagoa do Canto	01		Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de		
	FAMÍLIA DIVALDO FERREIRA PINTO - SANTA LUZIA E CAMPINAS		TOTAL DE VAGA: 01			Insalubridade			



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	С.Н	Salário
004	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIVALDO FERREIRA PINTO - SANTA	M004: Limeira / Jacu / Lagoa dos Bois / Lagoa das Vargens / Lagoa do Jacaré / Lagoa da Cobra / Lagoa Azul / Pau Ferro (Campinas) / Rodiador		- AL DE	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
005	LUZIA E CAMPINAS Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIVALDO FERREIRA PINTO - SANTA	M005: Lagoa Comprida / Caraíba / Espinheiro / Tanquinho de Santa Luzia / Boca da Caatinga / Lagoa Redonda / Mocó / Curicaca	01 TOT.	AL DE	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
006	LUZIA E CAMPINAS Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR	M006: Morro da Gameleira / Gameleira / Gameleira de Fora / Barriguda	01	AL DE	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
007	CÉZAR TEIXEIRA LADEIA- PAJEU DO VENTO Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M007: Faz Nova / Lagoa da Vaca / Carnaíba / Lagoa das Pedras / Passagem da Cobra /		iA: 01	Edital. Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
007	FAMÍLIA VEREADOR CÉZAR TEIXEIRA LADEIA- PAJEU DO VENTO	Barro Duro / Carnaibeira / Estreito / Parnaíba / Cajueiro / Lagoa de Fora / Novato		AL DE iA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	4011	Insalubridade
008	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR CÉZAR TEIXEIRA LADEIA-	M008: Rua Augusto Ladeia (acima da Congregação) / Rua Santa Helena / Tv. do Mercado / Av. Luís Eduardo Magalhães (Saída para Caetité) / Praça do Mercado / Cercadinho		- AL DE	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
009	PAJEU DO VENTO Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M009: Barreira / Varginha	VAG 01	6A: 01 -	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	FAMÍLIA DEOCLIDES FERNANDES - BREJINHO DAS AMETISTAS Agente Comunitário de	-		AL DE iA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.		Insalubridade
010	Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DEOCLIDES FERNANDES - BREJINHO DAS AMETISTAS	M010: Casa da Roda / Cachoeira / Rancho do Meio / Rega Pé / Felícia / Olho D'água dos Pires		AL DE 6A: 01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	C.H	Salário			
011	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M011: Curral Velho / Gonçalo / Rio Grande / Sacouto / Vereda / Gangorra / Córrego do Riachão / Invernada / Salinas	01	-	Ensino Médio completo - e residir na área da comunidade em que		R\$ 2.824,00 + Adicional de			
	FAMÍLIA DEOCLIDES FERNANDES - BREJINHO DAS AMETISTAS	Riacilau / Ilivelliada / Salilias		AL DE SA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.		Insalubridade			
012	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M012: Brejinho das Ametistas (sede)	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de			
	FAMÍLIA DEOCLIDES FERNANDES - BREJINHO DAS AMETISTAS			AL DE SA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.		Insalubridade			
013	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M013: Quessengue / Lagoinha / Baixão / Monte Videu / Videu / Cachoeira / Lagoa do Mato / Juazeirinho / Quebradas / Frios / Limoeiro / Vilão / Sumidouro / Barrinha / Colônia	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	e residir na área da comunidade em que	e residir na área da comunidade em que	e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
013	FAMÍLIA IZOLINA BARBOSA DA SILVA - JUAZEIRO	/ Nogueira		AL DE SA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	7011	Insalubridade			
014	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M014: Vargem da Onça / Ingazeira	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de			
014	FAMÍLIA VEREADOR JOSIAS JOSÉ DA SILVA - MANIAÇU	mu 14. Vargerii ua Oriça / irigazeria		AL DE SA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.		Insalubridade			
015	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M015: Lagoa Aparecida / Vargem Grande I / Lagoa Redonda / Lagoa de Dentro / Lagoa	01		Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	401-	R\$ 2.824,00 +			
015	FAMÍLIA VEREADOR JOSIAS JOSÉ DA SILVA - MANIAÇU	Comprida	TOTAL D		irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	Adicional de Insalubridade			
	Agente Comunitário de Saúde		01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que		R\$ 2.824,00 +			
016	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR JOSIAS JOSÉ DA SILVA - MANIACU	M016: Maniaçu (sede)		AL DE SA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	Adicional de Insalubridade			
017	Agente Comunitário de Saúde	M017: Salinas / Lagoa das Garças / Tanque do Governo / Maciel / Lagoa do Sebastião/	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de			
017	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NADIR MARIA BATISTA - CACHOERINHA	Passagem da Onça / Mata / Davi	TOTAL DE VAGA: 01		rá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	Insalubridade			



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	C.H	Salário
018	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NADIR MARIA	M018: Lagoa da Venda / Sítio Santa Clara / Venda / Umbu / Chão Duro / Lagoa da Boiada/ Lagoa dos Cocos / Lagoa do Vilão / Lagoa do Narciso		- AL DE	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
019	BATISTA - CACHOERINHA Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NADIR MARIA	M019: Lagoa do Barro / Lagoa Rasa / Pau Ferro / Lagoa do Canto / Malhada da Jurema / Manoel Joaquim / Cercado	01 TOT.	A: 01 - AL DE	Edital. Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
020	BATISTA - CACHOERINHA Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NADIR MARIA	M020: Umbuzeiro / Alto Tapera / Canudos / Limoeiro	01	A: 01 - AL DE	Edital. Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
021	BATISTA - CACHOERINHA Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES - BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	M021: Rua José Bonifácio / TV. José Bonifácio / Rua Osvaldo de Andrade / Tv. Osvaldo de Andrade / Rua Piauí (até a Tv. Osvaldo de Andrade) / Tv. Piauí 2 e 3 / Tv. Luís Bento (até a Rua Osvaldo de Andrade)	01 TOT.	AL DE	Edital. Ensino Médio completo e residir na ârea da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
022	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES – BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	M022: Rua Piauí / Rua Piauí 1 (da Tv. Osvaldo de Andrade até a Av. Luís Bento) / Tv. Luís Bento (da Tv. Osvaldo de Andrade até a Av. Luís Bento) / Tv. Rio Grande		- AL DE iA: 01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
023	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES – BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	M023: Tv. Paulo Freire / Av. Paraná / Rua Santa Catarina		- AL DE :A: 01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	C.H	Salário
024	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES – BAIRROS OVÍDIO	M024: Rua Fernão Dias / Tv. Visconde de Mauá / Tv. Gonçalves Dias / Tv. São Tarcísio / Av. Antônio Almeida (da Av. Luís Bento até a Rua Fernão Dias) / Rua Augusto dos Anjos	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	TEIXEIRA E PRISCO VIANA			AL DE A: 01	Edital.		
025	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES -	M025: Tv. Piauí / Rua Ursino Quirino / Av. Luís Bento / Rua Padre José de Anchieta (da Av. Luís Bento até a Tv. Paulo Freire)	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA			AL DE A: 01	de publicação do Edital.		
026	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES –	M026: Tv. Santa Rita (Rua Carro de Boi) / Rua Padre José de Anchieta (até a Av. Luís Bento) / Tv. Jorge Amado	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA			AL DE A: 01	Edital.		
027	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES –	M027: Av. Antônio Almeida (da rua Monsenhor Osvaldo Magalhaes até a Av. Luís Bento) / Rua Luís Gumes / Tv Padre Antônio Vieira	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA			AL DE A: 01	Edital.		
028	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES -	M028: Rua Coração de Maria / Rua Laudelino Alves / Tvs. Coração de Maria / Rua Padre Antônio Vieira	01 -		Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40 h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA			AL DE A: 01	Edital.		



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	С.Н	Salário
029	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES -	M029: Tv. Anísio Machado / Rua São Gonçalo / Rua 05 de Abril / Rua Mem de Sá	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	1.0		AL DE A: 01	Edital.		
030	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES -	M030: Avenida Prof. Marlene Cerqueira de Oliveira / Rua Zildir Ledo / Tv. Zildir Ledo / Rua Beija Flor / Rua Pres. João Goulart / Rua Décio Cerqueira / Tv. Décio Cerqueira / Rua Radialista Normaly / Rua Valdemar José Borges / Rua Deuslírio Pereira / Rua Maria Quiltéria / Rua Manoel Alves de Brito / Rua Versador Cezar Tejxeira Ladeja / Ay Waldik	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	Soriano / Rua Paraiso / Tvs. Marlene Cerqueira de Oliveira		AL DE A: 01	de publicação do Edital.		insalubildade
031	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DR. CLARISMUNDO PONTES -	1031: Av. Afonso Teixeira da Silva / Avenida São Francisco de Assis / Rua Cravo e anela / Rua da Liberdade / Rua São João / Tv. das Árvores / Rua Vereador Ovídio ochael / Tv. Vereador Dovidio Rochael / Rua Vereador Domingos José da Silva / Tv. ereador Domingos José da Silva / Rua Heitor Fernandes da Cunha / Tv. da Árvore I e II / v. São Pedro / Rua Udolfo Domingues da Silva / Tvs. Udolfo Domingues da Silva / Tvs.		-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	TV. Sao Febru / Rua dubilo Dominigues da Silva / TVs. Oddilo Dominigues da Silva / Fç. Clovis Antônio da Silveira		AL DE A: 01	Edital.		
032	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES -	M032: Rua Virgílio Oliveira Costa / Rua Escola Agrícola / Rua Marechal Rondon / Tvs. Marechal Rondon / Rua Dom Casmurro 1 e 2 / Rua 01 / Rua 02 / Rua Antônio do Ouro / Tvs. Antônio do Ouro / Rua Vanilde Alves de Brito / Rua Raimundo Coelha da Silva / Tvs. Raimundo Coelha da Silva / Rua Godson Abreu Lopes / Rua João Amazonas / Rua da	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	Graça / Rua Carlos de Souza		AL DE A: 01	Edital.		
033	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CLARISMUNDO PONTES -	úde IDADE DE SAÚDE DA M033: Tv. Piau III / Rua da Escola agrícola (no Ovidio Teixeira) / Rua Iracema / Tvs. São MILIA DR. O1 Francisco / Rua Yonara / Rua Deputado Udolfo Vieira (da Av. Luís Bento até a Rua		-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	BAIRROS OVÍDIO TEIXEIRA E PRISCO VIANA	·	TOTAL DE VAGA: 01		de publicação do Edital.		



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	С.Н	Salário
034	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ	M034: Residencial Esmeralda (Bloco 01 ao 10) / Loteamento Nova Caetité		- AL DE iA: 01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
035	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA	M035: Residencial Esmeralda (Bloco 11 ao 27)		- AL DE	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
036	SENHORA DA PAZ Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M036: Rua Belo Horizonte / Rua Marlene Montenegro / Rua 25 de Dezembro / Rua 7 de	VAGA ontenegro / Rua 25 de Dezembro / Rua 7 de		Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
030	FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ	Setembro / Avenida Natal / Rua Antônio Prates		AL DE iA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	4011	Insalubridade
037	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA	M037: Rua Salvador / Rua Hermes de Lima / Av. Nilo Peçanha (da Rua Fortaleza até a Avenida Natal) / Rua Amazonas / Avenida Paraíba		- AL DE 6A: 01	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
038	SENHORA DA PAZ Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M038: Rua Vicência Santos / Rua Tomé de Souza / Tv. Costa e Silva / Tv. Advando Santos / Rua Brasilia / Tv. Vicência Santos 1 / Rua Antônio Faustino (da Rua Vicência Santos afé a Rua Guilhermina de Souza) Rua Advando Santos (da Rua Vicência	01		Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ	Santos até a Rua Guilhermina de Souza)		AL DE A: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade
039	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M039: Rua Guilhermina de Souza / Rua Adelino Pinto / Rua Rio Grande do Norte (Rua José Moreira Dias) Tv. Antônio Faustino 1 (Rua Aparecida Maria de Jesus)	01	•	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ	Juse Moreira Dias) 19. Antonio ir austino 1 (nua Aparecida Maria de Jesus)		AL DE iA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade
040	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M040: Av. Salinas / Tv. Antônio Faustino 2 (Rua Vanderlino José Brandão) / Rua Lisboa / Rua Roraima / Rua Mato Grosso do Sul / Rua Londres / Rua Ceará e adjacências até a	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ	cerâmica Paraná	TOTAL DE VAGA: 01		irá atuar, desde a data de publicação do Edital.		Adicional de Insalubridade



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	C.H	Salário			
041	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M041: Rua Antônio Faustino (da Rua Guilhermina de Souza até a cerâmica Paraná) / Rua Advando Santos (da Rua Guilhermina de Souza até a Rua Ceará) / Tv. Vicência Santos 2 /	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar. desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de			
	FAMÍLIA JOSÉ SILVEIRA ROCHA – BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ	Av. Guanambi / Rua Bom Jesus da Lapa / Rua Luís Carlos Santos Silva		AL DE SA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade			
042	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M042: Rua Dr. Vanni Moreira S. Lima / Rua Orlando Alves da Silva / Rua Galdino Borges Aguiar / Rua Ernesto Che Guevara / Rua Jacques Demolay / Rua Artur Brasil Meira / Rua Galdino Borges Aguiar / Rua São Miguel / Tv. São Miguel / Rua Totônio	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da	e residir na área da comunidade em que	e residir na área da comunidade em que	e residir na área da	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
042	FAMÍLIA LUCIENE ABREU LOPES – BAIRRO SANTA RITA	Lobo / Alameda dos Oitis / Rua Vereador Eudes José dos Santos e adjacências / Condomínio Bela Vista / Loteamento São João / Av. João Deolino Alves		AL DE SA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40n	Insalubridade			
043	Agente Comunitário de Saúde UNIDADE DE SAÚDE DA	M043: Av. José Silveira Rocha e adjacências / Rua Bárbaro Ivo / Rua Agenor Aguiar / Tv. 12 de outubro / Rua Capitão João Fraga / Rua Waldemar Soriano / Rua Prof. Altair Públio	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de			
043	FAMÍLIA LUCIENE ABREU LOPES – BAIRRO SANTA RITA	Silva / Rua Plínio Rodrigues / Rua Agenor Aguiar / Loteamento Village Santa Rita / Rua Chico da Usina / Loteamento Samambaia	TOTAL DE VAGA: 01		irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	4011	Insalubridade			
044	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M044: Tucano / Cuba / Vargem Formosa / Serra da Mutamba / Volta / Sítio do Ouro / Sítio Mandacaru	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de			
	CARVALHO COSTA – RUA RUI BARBOSA / ZONA RURAL			AL DE SA: 01			Insalubridade			
045	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA – RUA	M045: Vargem / Invernada 1 e 2 / Moita dos Porcos / Mangabeira	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicacão do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade			
	RUI BARBOSA / ZONA RURAL		TOTAL DE VAGA: 01		Edital.					
046	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA – RUA RUI BARBOSA / ZONA		-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de			
	CARVALHO COSTA – RUA RUI BARBOSA / ZONA RURAL			AL DE SA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade			



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	С.Н	Salário
047	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M047: Elias / Aguinha / Serra / Sítio dos Gerais / Lagoa do Meio (Zabelê)	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	CARVALHO COSTA – RUA RUI BARBOSA / ZONA RURAL			AL DE SA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade
	Agente Comunitário de Saúde	M048: Tv. Clemente Tanajura 1 e 2 / Rua Clemente Tanajura (da Radio Educadora até	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da		R\$ 2.824.00 +
048	CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA -RUA	a Tv. Clemente Tanajura) / Rua Dom José Pedro Costa / Tv. Dom José Pedro Costa 1, 2 e 3 / Rua José Anísio Chaves / Av. Contorno (até a Tv. Dom José Pedro Costa 3)			comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	Adicional de Insalubridade
	RUI BARBOSA / ZONA URBANA			AL DE SA: 01	Edital.		
049	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M049: Rua Jerusalém / Rua Ver. Jaime Rodrigues de Carvalho / Rua Ver. Tereza Borges Cerqueira / Rua Diniz Lemos Publio / Rua Espírito Santo / Rua Jatobá / Av. dos Orixás (Saída para Brejinho das Ametistas) / Rua Ver. Clemente Ferreira de	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar. desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	CARVALHO COSTA -RUA RUI BARBOSA / ZONA URBANA	Castro / Rua Ver. Tereza Guanais Aguiar		AL DE GA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade
050	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA -RUA	Públio / Rua da Chacara / Travessa A José Joaquim de Oliveira / Av. Dácio Oliveira (da Rodoviária até Panificadora Cardoso		-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	RUI BARBOSA / ZONA URBANA		TOTAL DE VAGA: 01		Edital.		
051	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M051: Rua Matheus Cunha / Rua Guilherme de Castro / Rua Domingos Aguiar da Silva / Rua Josué Manoel Nascimento / Rua Francisco Osvaldo da Rocha / Rua Dep. Paulo Jackson / Rua Dom José III / Beco dos Milhões / Rua Dr. Clarismundo Pontes / Rua Barão	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	CARVALHO COSTA –RUA RUI BARBOSA / ZONA URBANA	Jackson / Rua Doni Jose III / Deco dos Willinges / Rua Dr. Cialistitutido Fontes / Rua Barao		AL DE SA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade
052	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA -RUA	M052: Av. Dácio Oliveira (da Rodoviária até o Posto Rancho Alegre) / Rua Josué Elgino da Silva / Rua Eixo Monumental / Av. Francisco Bastos Lima / Loteamento Rancho Alegre Village / Ruas Adjacentes à UNACON	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	RUI BARBOSA / ZONA URBANA			AL DE SA: 01	de publicação do Edital.		



Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	AC	PcD	Requisitos para provimento*	С.Н	Salário
053	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M053: Rua Augusto Ladeia / Rua Manoel Fausto / Rua Padre Liberato / Rua Manoel Cardoso Neves / Rua Santos Dumont / Tv. Contorno / Av. Contorno (da rua Jatobá até a Av. Dácio Oliveira) / Av. Anísio Teixeira (da praça Jairo Pontes até a Av. Dácio Oliveira) / Rua Rui Barbosa (da Av. Anísio Teixeira até a rua Manoel Cardoso Neves)		-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	CARVALHO COSTA -RUA RUI BARBOSA / ZONA URBANA			AL DE GA: 01	de publicação do Edital.		
054	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M054: Rua Novo Horizonte / Rua Palestina / Tv. Palestina 1 e 2 / Tv. Novo Horizonte / Praça do Mercado / Tv. da Torrefação / Rua Marcelino dos Santos / Rua Dom Alberto Guimaraes Resende / Av. Woquiton F. Teixeira (da rodoviária até a Rua Rui Barbosa) Tv.	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar. desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de
	CARVALHO COSTA -RUA RUI BARBOSA / ZONA URBANA	1 Praça do Mercado		AL DE GA: 01	de publicação do Edital.		Insalubridade
	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA.	M055: Rua 2 de Julho / Rua Sebastião Neves Cotrim / Rua Ver. João Gumes / Praça Tancredo Neves / Rua Durval Castro / Rua Dr. Deocleciano Teixeira / Tv. Prof. Camilo Prisco da Silva / Praça Dr. Deocleciano Teixeira / Rua Prof. Antônio Meirelles / Tv.	01		Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que	40h	R\$ 2.824,00 +
055	LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA -RUA RUI BARBOSA / ZONA URBANA	Condeúba / Rua Vereador Auto Gomes de Andrade / Rua Genesis (morada nobre Caetité II) / Praça Coronel Cazuzinha / Rua Coronel Cazuzinha / Tv. Professora Santana / Rua Constantino Fraga / Rua Prof.ª Santana		AL DE SA: 01	irá atuar, desde a data de publicação do Edital.		Adicional de Insalubridade
056	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M056: Rua Euzébio Moreira de Souza / Rua Antônio Ferreira de Araújo / Rua Cerqueira Campos / Tv. Cerqueira Campos / Rua Idalino Barberino / Tv. Idalino Barberino / Praça Rodrigues Lima / Tv. dos Lavradores / Rua Omar Montenegro C. Oliveira / Tv.	01	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	CARVALHO COSTA - RUA RUI BARBOSA / ZONA URBANA	Rodrigues Lima / Rua 24 de outubro / Tv. São João / Rua São João		AL DE SA: 01	de publicação do Edital.		insulabilitade
057	Agente Comunitário de Saúde CENTRO DE SAÚDE DRA. LARA FERNANDES DE	M057: São Vicente II / Rua Osvaldo Magalhães / Tv. Virgílio Costa / Rua Zaide Cardoso Pinheiro / Rua Nossa Senhora das Graças / Rua Celcina Teixeira Ladeia / Rua Jatobá / Tv. Jatobá / Av. São Vicente / Rua XXIII / Rua Elgino Gustavo da Silva / Rua Raul Seixas /	01		Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data	40h	R\$ 2.824,00 + Adicional de Insalubridade
	CARVALHO COSTA - RUA RUI BARBOSA / ZONA URBANA	Rua XIV / Rua XV / Rua Kathego Francisco de Souza / Rua São Mateus		AL DE iA: 01	de publicação do Edital.		insalubridade

Legendas:
CR = Cadastro Reserva
C.H = Carga Horária
AC = Ampla Concorrência

PcD = Pessoa com Deficiência
* observar os demais requisitos para investidura nos cargos públicos definidos no item 2 deste Edital.



- **1.2.1.** A Prefeitura Municipal de Caetité BA admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.
- 1.2.2. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.2.3. As atribuições do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, conforme art. 3º, §3º da Lei Municipal nº 650/2007, alterado pela Lei Municipal nº 912/2022, são as dispostas a seguir: Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
- I a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- **1.2.4.** São atividades do Agente Comunitário de Saúde, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- I a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência:
- IV a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V a verificação antropométrica.



- **1.2.5.** São também consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúdedoença;
- V a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
- 1.3. Os conteúdos programáticos das provas objetivas são os apresentados abaixo:

Conhecimentos Específicos

1. A rede de atenção à saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4. A família e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 5. Problemas comuns na prática do Agente Comunitário de Saúde. 6. Noções de vigilância em saúde. 7. Estatuto do Idoso. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Noções sobre saneamento básico. 10. Amamentação. 11. Vacinação. 12. Arboviroses (dengue, chikungunya, febre amarela e zika) e o trabalho do Agente Comunitário. 13. Noções básicas do SUS. 14. Ética e cidadania. 15. Noções básicas sobre Sistema de Informação em Saúde. 16. Promoção da saúde. 17. Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças).

Português

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. 6. Funções da linguagem e elementos da comunicação.

Matemática

1. Conjuntos. 2. Sistema de Numeração: Classes. Números ordinais. 3. Números Reais: Operações. Resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 4. Múltiplos e Divisores: Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. 5. Números Fracionários: Frações equivalentes, simplificação e operações com frações. 6. Números Decimais: Representação e leitura. Operações. 7. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. 8. Regra de três simples direta e inversa. Porcentagem: Operações para uso no dia-a-dia. Acréscimos e descontos percentuais. 9. Sistema Monetário Brasileiro. 10. Sistema Internacional de Medidas: Unidades de comprimento, superfície, capacidade, volume, tempo e massa. Múltiplos e submúltiplos. Operações para uso no dia-a-dia. 11. Fatoração e Produtos Notáveis. 12. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. 13. Equações do 2º grau. Resolução. Soma e Produto das raízes. 14. Geometria Plana: Ângulos. Perímetros e áreas: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Relações métricas no triângulo retângulo. 15. Geometria Espacial. Principais sólidos geométricos. Áreas total, lateral e volumes. 16. Gráficos de barras, colunas e setores. Análise e interpretação básica.

Noções de Administração Pública

1. Princípios fundamentais da Administração Pública. Direitos e garantias; Organização Político-Administrativa; Competências do Município. 2. Organização do governo municipal: Planejamento e Administração municipal: órgãos e entidades; princípios. Publicidade dos atos e prestação de informações ao público. Prestações de contas. 3. Bens municipais, classificação, aquisição, controle e alienação. 4. Aspectos gerais da estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município e princípios que orientam a ação administrativa e natureza dos seus órgãos.



5. Conhecimentos básicos sobre administração pública: Órgãos e entidades de administração direta e indireta. Desconcentração e descentralização. Cargos em comissão e Funções gratificadas 6. Poderes da Administração Pública. 7. Atos administrativos: conceito, elementos, classificação e espécies, conteúdos e utilização. 8. Estatuto dos Servidores Públicos de Caetité Lei Complementar 03, de 05 de Setembro de 1994 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Caetité – BA N° 001/2022 de 06 de novembro de 2022.

Noções de Informática

- 1. MS Office 2016/2019/2021 BR 32/64 bits (Word, Excel, Powerpoint, Access) conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. 2. Internet e Web. Conceitos, características, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome nas versões atuais de 32 e 64 bits, em português. Correio Eletrônico. Webmail. Mozilla Thunderbird BR nas versões atuais de 32 e 64 bits. Redes Sociais: Facebook, LinkedIn e Instagram. 3. Segurança: Conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet. 4. Microinformática conceitos de hardware e software. Componentes e Funções. Dispositivos de entrada e saída de dados. Dispositivos de armazenamento. Mídias e conectores. 5. Sistema operacional Windows 10/11 BR conceitos, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Operação de microcomputadores e notebooks.
- 1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, além de realizar a inscrição pela Internet e especificar no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.
- 1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, durante o período de inscrição previsto para 24/01/24 a 25/02/24, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da Área do Candidato com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar.
- 1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato .pdf, com no máximo 2Mb cada.
- 1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
- 1.4.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Caetité não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
- 1.4.5. O candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
- **1.4.6.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **1.5.** As candidatas **lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.
- **1.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **1.5.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.
- **1.5.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Processo Seletivo.
- 1.5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
- **1.6.** O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar, no período de inscrição, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e, no assunto da mensagem deverá constar NOME SOCIAL.
- 1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão designados para as vagas existentes em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité.



1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público é o disposto a seguir:									
ETAPA	DATA PREVISTA								
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da									
Prefeitura de Caetité e posteriormente nos demais meios de Comunicação	22/01/24								
definidos pela Comissão Organizadora de Concurso Públicos									
Período de inscrição	24/01 a 25/02/24								
Data limite para pagamento do boleto bancário	26/02/24								
Data para verificar se a inscrição foi deferida	28/02/24								
Prazo para solicitação de isenção	24/01 a 26/01/24								
Divulgação dos pedidos de isenção	14/02/24								
Recursos contra pedidos de isenção negados	15 e 16/02/24								
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	23/02/24								
Aplicação das provas objetivas	24/03/24								
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	25/03/24								
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	26 e 27/03/24								
Publicação nos sites do resultado parcial das provas objetivas e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares	23/04/24								
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam-									
concursos.org.br na opção Área do candidato	23/04/24								
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	24 e 25/04/24								
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	02/05/24								
,	02/05/24								
Divulgação do resultado da 1ª etapa do Processo Seletivo Público	03/05/24								

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- 2.1. Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, na data da convocação, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.
- 2.8. Comprovar que reside no território de abrangência da microárea da Unidade (PSF) em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital.
- 2.8.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, que conste endereço completo conforme Anexo II, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do
- 2.8.2. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma.
- 2.8.3. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme Anexo III, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.
- 2.8.4. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência) deverão ser entregues, <u>na data da convocação</u>, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Caetité.
- 2.8.5. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.



- **2.8.6.** Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Caetité.
- 2.8.7. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Caetité poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.2.8.8. O candidato que não apresentar o comprovante de residência, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Caetité, não estará habilitado para realizar o Curso de Formação Inicial e será eliminado do processo seletivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em consonância ao art. 7°, §2° da Lei Complementar Municipal n° 03, de 05 de setembro de 1994, havendo vagas que vierem a ser criadas durante o período de validade do processo seletivo, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, **observada a necessidade de aptidão plena ou não para o exercício das atribuições do cargo escolhido.**
- **3.1.1.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não implique em quantitativo superior a 20% (vinte por cento) das vagas dispostas no item 1.2 deste Edital.
- 3.1.2. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas da lista geral.
- **3.2.** Para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Caetité, em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.
- 3.2.1. A reserva de vaga existirá quando ocorrer a situação prevista no item 3.1.2 do presente Edital.
 3.3. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.
- **3.4.** A participação de candidato com deficiência no presente Processo Selétivo Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 dedezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 3.4.1. Ao candidato abrangido pela legislação acima específicada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.5. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
- 3.6. O candidato deverá apresentar, durante o período de inscrição compreendido de 24/01/24 a 25/02/24, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.6.1.** Os candidatos com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens.
- **3.6.2.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível.
- **3.6.3.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- **3.6.4.** O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.6, 3.6.1 e 3.6.2 deste Edital.
- 3.6.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Caetité ou Clínica Médica definida/ credenciada pela Prefeitura, após a convocação, conforme item 3.8.
- **3.7.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **3.8.** Os candidatos com deficiência aprovados, dentro da reserva de vaga definida no item 1.2 deste Edital, serão convocados, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente



divulgada, para se apresentar perante a Junta Médica ou à Clínica Médica definida/credenciada pelo Município de Caetité.

- 3.9. Caberá à Junta Médica ou à Clínica Médica definida/credenciada pelo Município decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se os especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- **3.10.** Compete à Junta Médica ou à Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.
- **3.10.1.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame.
- 3.11. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Caetité, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
- **3.12.** Á não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **3.13.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.
- 3.14. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo Público deverá especificá-la no Formulário de Inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
- **3.15.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.14, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **3.16.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.17. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.18. Após a avaliação da junta de especialistas, na fase convocatória, será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no certame.
- **3.19.** Caso a condição do candidato não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.4, o candidato perderá a posição na lista de reserva de vagas, e constará apenas na listagem geral de classificação.
- e constará apenas na listagem geral de classificação.

 3.20. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- **3.21.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.22. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.
- **3.23.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.5 será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **24/01/24 a 25/02/24**, pela Internet, no *site* **www.ibam-concursos.org.br**.
- 4.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), que será depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de Caetité BA.
- 4.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <u>www.ibam-concursos.org.br</u>, localizar o link do **Processo Seletivo Público do Município de Caetité/BA Ed. 01/2024**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a



inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.

- **4.2.** O candidato deverá consultar o site <u>www.ibam-concursos.org.br</u> onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 4.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre 0h00 do dia 24/01/24 e 23h59 do dia 25/02/24.
- **4.3.** As inscrições somente serão aceitas após a agência bancária confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção Área do candidato.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de Internet Banking, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU PIX.
- **4.4.1.** Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- **4.4.2.** O IBAM e o Município de Caetité não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- **4.4.3.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a sequir:
 - clicar no ícone de impressão;
 - clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
 - > usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
 - usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- **4.4.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.
- **4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 26/02/24**, caso contrário não será considerado.
- 4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 26/02/24.
- **4.5.2.** Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado municipal ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.
- 4.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de <u>intermediadores de pagamento</u>, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 26/02/24.
- **4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- 4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção 4rea do candidato.
- 4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.
- **4.7.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- **4.8.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
- **4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- **4.11.** O Instituto Brasileiro de Ádministração Municipal IBAM e a Prefeitura Municipal de Caetité não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo



quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

- 4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- **4.13.** O valor pago a tífulo de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- **4.14.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
- 4.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- **4.15.** O candidato deverá verificar, <u>a partir do dia 28/02/24 após às 14h00</u>, no site <u>www.ibam-concursos.org.br</u>, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- **4.15.1.** O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
- **4.16.** O atendimento ao candidato será feito pelo e-mail <u>concurso@ibam.org.br</u> ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira exceto feriados.
- **4.17.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente, em especial o email para fins de recuperação de senha.

4.18. Isenção

- **4.18.1.** Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento do referido valor, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, observado o que se segue.
- **4.18.2.** Fará jus à isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.
- **4.18.3.** O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
- **4.19.** Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, os candidatos deverão proceder da sequinte forma:
- a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, no período de 24/01/24 a 26/01/24, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Caetité/BA Edital 01/24 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.
- b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo Público;
- c) preencher, assinar e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo I, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso.**



- d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, o candidato deverá solicitar isenção no período de 24/01/24 a 26/01/24 no horário de 8h às 18h, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da Área do Candidato com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento, clicar no botão Escolher arquivo para selecionar os arquivos que serão anexados ao pedido de isenção (boleto bancário, Anexo I e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção Enviar.
- e) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
- f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 18h do dia 26/01/24.
- g) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato .pdf, com no máximo 2Mb cada.
- h) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço
- i) o IBAM e a Prefeitura Municipal de Caetité não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
- j) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
- 4.20. Como a prova ocorrerá no mesmo horário, o candidato só poderá solicitar isenção para uma área de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- **4.21.** Caso o candidato solicite isenção para mais de uma área de atuação, será considerada a última inscrição realizada para este processo seletivo.
- **4.22.** A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.
- **4.23.** A Prefeitura Municipal de Caetité se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- **4.24.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.25.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- **4.26.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.27. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.28.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Caetité.
- **4.29.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Caetité, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **14/02/24**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
- 4.30. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, especificamente nos dias 15 e 16/02/24, nas condições constantes do item 7 deste Edital.
- **4.31.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo Público.
- **4.32.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida**, após a fase de recursos, poderá participar do Processo Seletivo Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada até as **21h00 do dia 26/02/24**.
- **4.33.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida, após a fase de recursos, e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.



5. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE		
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM		
2ª etapa: Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório	Secretaria Municipal de Saúde de Caetité		

5.1. Provas Objetivas (1ª etapa)

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e mínima por disciplina são os constantes no quadro a sequir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Conhecimentos Específicos	10	03	30	15
Português	07	02	14	06
Matemática	07	02	14	06
Noções de Administração Pública	03	01	03	01
Noções de Informática	03	01	03	01

- 5.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
- **5.1.3.** Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecidos no item 5.1.1 deste Edital.
- **5.1.4.** O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 5.1.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.
- **5.1.6.** Antes de iniciar as provas objetivas, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas.
- 5.1.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).
- 5.1.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Aplicação das Provas Objetivas

- **5.2.1.** As provas objetivas estão previstas para **o dia 24 de março de 2024, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00,** para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral, sendo de 3 (três) horas o período de duração.
- **5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Caetité (www.caetite.ba.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção Área do candidato e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caetité.
- **5.2.2.1.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- **5.2.2.2.** O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
- 5.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de Caetité (sede e distritos) e, se for necessário, em Municípios vizinhos, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo Público.
- **5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 5.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo Público.
- **5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
- 5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de



inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

- **5.2.6.1.** O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
- **5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
- 5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
- **5.2.7.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **5.2.7.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no item 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- **5.2.8.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógio digital, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
- **5.2.9.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- **5.2.9.2.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
- **5.2.10.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- **5.2.11.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
- **5.2.12.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- **5.2.13.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo Público durante o período de inscrição conforme disposto no item 1.4.1. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **5.2.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora de seu início, podendo levar o caderno de provas.
- 5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
- **5.2.16.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.17. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **5.2.18.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.



- **5.2.19.** A Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Caetité poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- 5.2.20. Os gabaritos serão divulgados no dia 25 de março de 2024, nos sites do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura Municipal de Caetité (<u>www.caetite.ba.gov.br</u>) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Caetité.

5.3. Do Curso de Formação Inicial (2ª etapa)

- **5.3.1.** Os candidatos aprovados passarão por Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal, conforme regulamentação a ser expedida.
- **5.3.2.** O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, será ministrado anteriormente à contratação e em data determinada pela municipalidade.
- **5.3.3.** A Prefeitura Municipal de Caetité definirá o quantitativo de candidatos aprovados nas provas objetivas, que serão convocados para prestarem o Curso de Formação Inicial.
- **5.3.4.** Excetua-se do disposto no item anterior, o candidato que já possuir o referido curso desde que apresente, em época própria, o certificado do curso, que será validado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.3.5.** O candidato que não obtiver a frequência mínima, de acordo com a regulamentação a ser expedida, no Curso de Formação Inicial será automaticamente eliminado e convocado o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.
- **5.3.6.** Será publicado no endereço eletrônico www.caetite.ba.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Caetité e no Boletim Oficial do Município o Edital de Convocação para os candidatos que participarão do Curso de Formação Inicial.
- **5.3.7.** O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme a regulamentação a ser expedida.
- 5.3.8. Todo material, utilizado no Curso de Formação Inicial será de responsabilidade do Município.
- 5.3.9. O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.
- **5.3.10.** Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver aproveitamento mínimo em notas e frequência, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.
- **5.3.11.** O candidato que não concluir o Curso de Formação Inicial com aproveitamento conforme especificado no item 5.3.10 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.3.12. A média final das avaliações, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso de Formação Inicial será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

6. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

- **7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
- **7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
- a) seja feito via Internet, pelo site <u>www.ibam-concursos.org.br</u>, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.
- b) acessar o site <u>www.ibam-concursos.org.br</u>, entrar em Área do candidato com número do CPF e senha, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção Abrir recurso. Assim que aparecer na tela a mensagem "Pedido de recurso criado com sucesso", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.
- c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato



na opcão Área do candidato - RECURSOS.

- e) o IBAM e o Município de Caetité não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
- f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
- **7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item **7.2**.
- **7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 do Edital e seus desdobramentos.
- 7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que <u>não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar</u>, independentemente de terem recorrido.
- 7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- 7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) com solicitação referente a outro candidato;
- h) com solicitação de vista de recurso de outro candidato;
- i) contra terceiros;
- j) em coletivo;
- k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- **7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura (<u>www.caetite.ba.gov.br</u>).
- 7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Público, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- **8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- 1°) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior número de pontos na prova de Matemática;
- 5º) maior número de pontos na prova de Noções de Administração Pública;
- 6º) maior número de pontos na prova de Noções de Informática;
- 7°) maior idade.
- **8.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final da 1ª Etapa do Processo Seletivo Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos aprovados e outra especial, para os candidatos com deficiência.
- **8.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- **8.3.2.** O resultado final da 1ª Etapa do Processo Seletivo Público será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.caetite.ba.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Caetité e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura.
- **8.3.3.** Os candidatos aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Público passarão por Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 5.3 deste Edital, de acordo com as necessidades de

pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité.

- **8.4.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- **8.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.caetite.ba.gov.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- **9.2.** A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Caetité, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
- 9.3. O Processo Seletivo terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Caetité.
- **9.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados pela Prefeitura Municipal de Caetité, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, através da Imprensa Oficial e de telegrama.
- **9.4.1.** De forma complementar, a convocação será realizada também por meio de Edital que será publicado através do site da Prefeitura Municipal de Caetité www.caetite.ba.gov.br e da Imprensa Oficial do Município.
- **9.4.2.** Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos para contratação, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.
- **9.4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site www.caetite.ba.gov.br e da Imprensa Oficial do Município.
- **9.4.4.** Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente:
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
- 9.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.
- 9.4.6. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
- **9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- **9.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame, o candidato que:
- a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto nos itens 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.14, 5.2.15 e 5.2.16;



- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- **9.7.** O presente Processo Seletivo Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 650, de 20 de setembro de 2007 e atualizações.
- 9.8. Os aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité que estiver vigorando a época da posse.
- **9.9.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.
- **9.10.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
- **9.11.** Os membros da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Caetité não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
- **9.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos <u>sites www.ibam-concursos.org.br</u> e <u>www.caetite.ba.gov.br</u>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Caetité, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
- **9.13.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de Caetité, após a divulgação do resultado final das provas objetivas do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
- **9.14.** O Município de Caetité e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- **9.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Caetité, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- **9.16.** A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo seguirá a legislação específica.
- 9.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II e III, que o acompanham.
- 9.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Caetité, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.
- **9.19.** O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caetité, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Caetité (www.caetite.ba.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.
- **9.20.** A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.caetite.ba.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Caetité.

Caetité, 22 de janeiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL № 01/2024 ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO



CANDIDATO COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

<u>Informações do candidato</u>		
Nome:		
N° de Inscrição: Cargo:		
Número de Identificação Social – NIS: Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.		
Município/UF onde está cadastrado:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
Carteira de Identidade (RG):		
RG - Data de Expedição e Órgão:		
CPF:		
Nome da Mãe:		
Telefone: e-mail		
Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e no Edital nº 01/2024. Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.		
Apresentar cópias dos seguintes documentos: - Carteira de Identidade (frente e verso) - CPF - Comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério da Cidadania (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou Cartão do CadÚnico (Programas Sociais) ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital - Comprovante de pré-inscrição neste processo seletivo (boleto)		
,, de		
Assinatura		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 ANEXO II



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome do Candidato:		
RG nº	CPF nº	
Emprego: Agente Co	munitário de Saúde Área:	
	<u>DECLARAÇÃO</u>	
Declaro para fins de	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, r	nos termos do item 2.8 do
Edital nº 01/2024, do	Processo Seletivo Público do Municíp	io de Caetité, Estado da
Bahia, que mantenho	residência fixa no endereço abaixo de	escrito, desde a data de
publicação do Edital.		
Rua/Av		, nº,
bairro/distrito/localida	de	,
no Município de Cae	iité, Estado da Bahia, CEP	
no mamorpio do odo	Eddad da Barna, GEF	·
Art. 299 - constar, ser escr	e ideológica Omitir, em documento público ou particular, o un nele inserir ou fazer inserir declaração fa ta, com o fim de prejudicar direito, criar ob to juridicamente relevante:	lsa ou diversa da que devia
	Assinatura do Candidato e CPF	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.				
Nome do Candidato:				
	CPF n°			
Emprego: Agente Comunitário de Saúde				
<u>DECLARAÇÃO</u>				
No caso de não ser o TITULAR DO COMPR Declaro que				
RG N°, reside no endereço do o				
nosso grau de relacionamento de				
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração				
nos termos do artigo 299 do Código Penal B	rasileiro.			
constar, ou nele inserir ou fazer inse	olico ou particular, declaração que dele devia erir declaração falsa ou diversa da que devia or direito, criar obrigação ou alterar a verdade :			
Assinatura do Ca	andidato e CPF			
Assinatura do Titular do Compi (FIRMA RECONHECI				



DECRETO Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO AO SERVIDOR RANGEL CARDOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO AO SERVIDOR RANGEL CARDOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 85, do Estatuto do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino, Lei nº 627/2006; com o artigo 13, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério Público do Município de Caetité, Lei nº 711/2010 e com o Decreto Municipal nº 007, de 06 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação feito pelo servidor municipal Rangel Cardoso Silva, bem como o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal nº 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para cursar Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico, concedido ao Sr. **RANGEL CARDOSO SILVA**, professor, matrícula nº 1701, lotado na Secretaria de Educação do Município de Caetité, de **07.03.2024 a 06.09.2024**, de maneira integral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de janeiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Avenida Prof® Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PORTARIA N. 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS MODALIDADES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à administração direta do Município de Caetité/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, nos termos do Art. 8º, "caput", da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme segue:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nélia Alves da Silva, matrícula nº 002889

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) Joaquim Olympio Gomes Nunes, matrícula nº 000004;
- b) Jadyson Azevedo Figueiredo, matrícula nº 228043;
- c) Daniel Neto Rebouças Bomfim, matrícula nº 225973.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof^a Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





GABINETE DO PREFEITO

- §1º Os servidores acima relacionados como membros da equipe de apoio auxiliarão a Agente de Contratação, na condução dos processos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade.
- §2º A Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo e, na impossibilidade deste, pelo seu sucessor de forma sequencial.
- **Art. 2º** A Agente de Contratação, nos procedimentos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, será auxiliada pela Equipe de Apoio estabelecida no inciso II do artigo 1º desta Portaria.
- **Art. 3º** A Agente de Contratação e Equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
- **Art. 4º** A investidura da Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, iniciase na data da publicação da presente Portaria.
- **Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a contar de 03.01.2024.
- Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de janeiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof^a Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetité.ba.gov.br





DECISÃO INSTAURADORA DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB



GABINETE DO PREFEITO

<u>DECISÃO INSTAURADORA DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB</u>

Processo Administrativo Reurb nº 002/2023.

Procedimento: Regularização Fundiária Urbana – REURB

Rito: Processo Administrativo previsto no Art. 31 da Lei nº 13.465/2017

Foi protocolado neste Município, perante a Comissão de Regularização Fundiária e autuado sob nº **002/2023**, requerimento para instauração de processo administrativo de Regularização Fundiária – **REURB**, conforme a **Lei nº 13.465/2017**.

Trata-se de requerimento formulado por legitimado, devidamente qualificado em requerimento específico, postulando a instauração da regularização fundiária (**REURB**) nos Núcleos Urbanos Consolidados, localizados na Avenida Monsenhor Osvaldo Magalhães, Rua Mem de Sá, Avenida Antônio de Almeida e Rua São Gonçalo, Bairro Ovídio Teixeira, Caetité – Bahia.

Em razão do requerimento, autorizo a abertura dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – **REURB**, para análise do pedido formulado pelos interessados, classificando e fixando uma as modalidades da **REURB**.

Dê-se ciência aos legitimados.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de janeiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704

